

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
1.ª REGIÃO BRASÍLIA**

ATA DA SOLENIDADE DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Às 16:00 horas do dia 30 (trinta) do mês de março de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), foi dado início à solenidade de inauguração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no salão do plenário, sito no 2º subsolo do Edifício Áurea, Setor Bancário Sul, nesta Capital. O Senhor Ministro José Cândido de Carvalho Filho, Presidente da solenidade, convidou para a composição da Mesa-Diretora dos trabalhos, o Sr. Ministro Oscar Dias Corrêa, na qualidade de representante de sua Excelência o Senhor Presidente da República; Sr. Ministro Aldir Guimarães Passarinho, representante do Supremo Tribunal Federal, e Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega, na qualidade de representante do Ministério Público Federal. Designou, a seguir, os Srs. Ministros do Tribunal Federal de Recursos, Carlos Velloso e Torreão Braz, para conduzirem ao Plenário os Srs. Juizes Federais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, que tomariam posse nessa solenidade. Na qualidade de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, por delegação do seu titular, declarou aberta a Sessão de Instalação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e convidou o Sr. Juiz José Alberto Tavares Vieira da Silva para fazer a leitura do «Termo de Compromisso», o qual proferiu o seguinte juramento, acompanhado pelos demais Juizes a serem empossados: «Prometo bem desempenhar os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis do País». O Sr. Ministro José Cândido solicitou-me que, na qualidade de Secretário da Sessão, procedesse à leitura dos Termos de Posse. Eu, Eduardo Manoel Lemos, efetuei a leitura do termo de posse do Exmo. Dr. Hermenito Dourado, no cargo de Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com o seguinte teor: Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, perante o Exmo. Sr. Ministro José Cândido de Carvalho Filho, Corregedor-Geral, representando o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Evandro Gueiros Leite, por força da delegação conferida pelo Ato nº 1.314, de 28 de março de 1989, e do art. 27, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, compareceu o Doutor Hermenito Dourado, que após cumprir as exigências legais, tomou posse no cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para o qual foi nomeado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 22 de março do corrente ano, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, prometendo bem e fielmente cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País. Prestado, por esta forma, o compromisso legal. Mandou o Exmo. Sr. Ministro José Cândido de Carvalho Filho, que ele, Eduardo Manoel Lemos, secretário designado, lavrasse este Termo que é assinado na forma da lei». Os demais termos, por serem iguais, deixaram de ser lidos, sendo anunciados os nomes dos Senhores Juizes compromissados: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Dr. Adhemar Ferreira Maciel, Dr. José Alves de Lima, Dr. Mauro Leite Lâres, Dr. Euclides Reis Aguiar, Dr. Murat Valadares, Dr. Nelson Gomes da Silva, Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva, Dr. Fernando Gonçalves, Dr. Plauto Afonso da Silva Ribeiro, Dr. Hércules Quasimodo da Mota Dias, Dra. Orlanda Luíza de Lima Ferreira, Dr. Vicente Leal de Araújo, Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto, Dr. Antonio Augusto Catão Alves, Dra. Eliana Calmon Alves da Cunha e o Dr. Aldir Guimarães Passarinho Júnior. Nesta ordem, convidou o Senhor Ministro os Juizes Federais a assinarem o Termo de Posse. O Ministro José Cândido proferiu o seguinte discurso: «Exmo. Senhor Ministro da Justiça, Oscar Dias Corrêa, neste ato representando sua Excelência o Senhor Presidente da República; Exmo. Sr. Ministro Aldir Guimarães Passarinho, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

ga, digno Procurador da República; Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, Srs. Ministros dos Tribunais Superiores, Srs. Desembargadores, Srs. Senadores da República, Srs. Deputados Federais, Srs. Juizes Federais, Srs. Procuradores da República, Srs. Advogados, minhas senhoras e meus senhores: «Este é um acontecimento histórico para a justiça brasileira. Um marco a assinalar uma nova etapa no desenvolvimento do Poder Judiciário. A rigor, não é um novo Tribunal que surge na ordem jurídica nacional, mas um Colégio de julgadores que emerge para assumir, ao lado de outros quatro do mesmo nível, as tarefas de julgamento do Tribunal Federal de Recursos, que perde as suas funções atuais, para dar lugar ao Superior Tribunal de Justiça, como órgão de instância revisora, com os poderes que lhe foram fixados pela Nova Carta Magna. O caminho percorrido para chegar a esta realidade foi longo e cheio de ingentes dificuldades. A idéia de criação de Tribunais Federais em alguns Estados, como órgãos da Justiça Federal, é quase secular. O Decreto nº 848, de 11-10-1890, organizou a Justiça Federal a ser exercida pelo Supremo Tribunal Federal e por magistrados inferiores chamados Juizes Seccionais. Cada Estado, assim como o Distrito Federal, formou uma Seção Judiciária, «tendo por sede a respectiva capital, com um só Juiz» (art. 1º). Logo a seguir, a Constituição Republicana, de 1891, dispunha no seu artigo 55: «O Poder Judiciário da União terá por órgão um Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República, e tantos Juizes e Tribunais, distribuídos pelo País, quantos o Congresso criar». Aí estavam lançadas as bases desta Corte de Justiça. Aquela regra Constitucional da primeira república tornou-se permanente. Mantida pelo Estatuto de 1934, foi ela golpeada pela Carta de 1937, que excluiu do seu texto a própria Justiça Federal de 1ª Instância. Só em 1946, revendo as razões do Estado Novo, a Constituição criou o Tribunal Federal de Recursos efetivando em parte o sonho do sistema dualista da justiça brasileira. Desde a implantação do Tribunal Federal de Recursos, sem vínculo com uma Justiça de primeiro, foi fácil perceber a necessidade de uma reforma capaz de efetuar o plano inicial de uma Justiça em dois níveis, o que foi alcançado pelo Ato Institucional nº 2, ao restabelecer a Justiça Federal de Primeira Instância. O Estatuto de 1967 voltou a incluir entre os órgãos do Poder Judiciário da União os Tribunais Federais de Recursos, mantidos os Juizes Federais de primeiro grau. Essa Carta Magna foi de tal ordem explícita que chegou a apontar os Estados de Pernambuco e São Paulo (art. 116, § 1º) como sedes dessas duas Cortes, que deveriam ser criadas por Lei Complementar. A Emenda Constitucional nº 1, de 1969 (art. 112), revogou aquela projetada ampliação dos órgãos do Poder Judiciário Federal. Somente a Constituinte de 88 tornou possível a realização do sonho de 1891, ao criar os «tribunais federais distribuídos pelo País» em número considerado suficiente. E, hoje, estamos materializando essa indicação, instalando concomitantemente cinco Tribunais Regionais, em diferentes espaços do território nacional. Agora vale o esplendor da festa inaugural. Srs. Juizes: O caminho que ides percorrer é árduo. A tarefa judicante é espinhosa e fatigante. É considerável o volume de trabalho que vos aguarda. A estimativa dos feitos a serem julgados pela 1ª Instância, no período de 1988 a 1989, é de 330.000. Com este volume de processos, urgente era a ampliação da segunda instância, que, afinal, se opera com a elevação de 27 para 74 julgadores. Esse número vai tornar possível, a nível de 2º grau, um atendimento rápido e eficiente das causas levadas a julgamento. A crise há de permanecer na primeira instância, onde milhares de processos aguardam decisão. É bom que se advirta para a agravação dessa dificuldade, caso concursos públicos não sejam abertos urgentemente para a complementação do quadro da Justiça Federal, com mais de uma centena de vagas, sobretudo agora com a saída de seus quadros de 58 Juizes dos mais antigos e experimentados. Srs. Magistrados: Ides iniciar o vosso trabalho numa época de incerteza e preocupações. A sociedade está em constante efervescência. Da vossa sabedoria e tolerância muito têm a reclamar os que se aventuram nas lutas judiciais. É

verdade que a estrada a percorrer já está aberta e assinalada pela experiência vivida pelo Tribunal Federal de Recursos. A competência que a Constituição vos atribui é, com breves exceções, a mesma da Corte que agora se transmuda no Superior Tribunal de Justiça, nesta grande reforma do Poder Judiciário. Tendes, em vosso auxílio, uma rica jurisprudência, e quase três centenas de súmulas que poderão ser compulsadas, até que a dinâmica do tempo venha determinar a sua reformulação. A correta e nobre aplicação da justiça, eis a grande tarefa. E, no entanto, que é a Justiça? Kelsen nos adverte, para o nosso desalento: «Nenhuma outra questão se tem debatido tão apaixonadamente, nenhuma outra questão tem feito derramar tanto sangue e tantas lágrimas, nenhuma outra questão tem sido objeto de tanta reflexão para os pensadores mais ilustres; de Platão a Kant. E sem embargo, a pergunta segue sem resposta. Parece ser uma dessas questões que a sabedoria se tem resignado a não poder responder de modo definitivo e que só podem ser renovadas». Vale destacar, nesta oportunidade, o esforço hercúleo do nosso Tribunal em cumprir, no prazo imposto pela Constituição, a tarefa de instalar os cinco Tribunais Regionais e o Superior Tribunal de Justiça. Quero, neste momento final, trazer à vossa reflexão as palavras do advogado Dario de Almeida Magalhães, proferidas em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, em solenidade igual a esta, quando da instalação do Tribunal Federal de Recursos, no Rio de Janeiro, em 23-6-47. Disse o ilustre jurista: «Na tormenta desses tempos delirantes, só um refúgio pôde encontrar o Juiz para não sucumbir entre as seduções da rua e os tremendos interesses dos grupos e das correntes: o refúgio das suas virtudes morais, de independência, de equilíbrio, de honradez, de renúncia e de paciência, iluminadas pela acuidade de espírito e pelo sentimento de fraternidade humana. Encerro a minha participação oficial nesta solenidade, concitando-vos ao trabalho. E, na qualidade de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, por delegação do titular, atendendo ao que dispõe o artigo 4º da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, declaro instalado o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília, e proclamo empossados os Juizes que o integram na sua primeira composição. «Em seguida, o Presidente da Solenidade leu telegrama do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, o Sr. Ministro Evandro Gueiros Leite: «Exmo. Sr. Ministro José Cândido. Solicito a V. Exa. transmitir. Srs. Juizes, membros do Tribunal Regional Federal, 1ª Região, nossas saudações e votos proficua judicatura. Atenciosamente, Evandro Gueiros Leite». O Sr. Ministro José Cândido convidou para compor a mesa o Sr. Juiz Alberto José Tavares Vieira da Silva, na qualidade de Presidente da Corte, e concedeu-lhe a palavra, o qual em nome dos seus colegas, Juizes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pronunciou o seguinte: «Exmo. Sr. Ministro José Cândido de Carvalho Filho, Presidente desta solenidade de Instalação do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com sede em Brasília; Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Oscar Dias Corrêa, representante do eminente Presidente da República, José Sarney; Exmo. Sr. Ministro do Egrégio Supremo Tribunal Federal, o Dr. Aldir Guimarães Passarinho; Exmo. Sr. Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega, representante do Ministério Público Federal da República; Exmas. autoridades que muito nos honram com a sua presença, prova de grande apreço; distintíssimos colegas; integrantes do auditório que hoje nos recebem. Neste prédio de traçado arquitetônico composto por linhas e ângulos retos, de aspecto (arquitetônico composto por linhas e ângulos retos, de), digo, de aspecto sóbrio, que bem condiz com a simplicidade que deve ser apanágio da justiça e dos Juizes, hoje se instala o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O significado deste ato não pode ser traduzido pelos aspectos exteriores de que se revestem solenidades como esta, tentativa imperfeita de que nos servimos para traduzir valores que transcendem ao plano material e só podem ser percebidos pelo que de mais nobre dispõe a vaporosa tessitura da alma humana. Trata-se, em primeiro plano, da realização de um augusto ideal, e de justiça, que na sempre recitada expres-

são de Celso, procura «Dar a cada um o que é seu e distinguir o justo do injusto». Entre nós, brasileiros, particularmente, vislumbramos, também, o cumprimento de uma norma que se alcandora às alturas de cânone constitucional, a que mandou criar e instalar, em prazo certo, os Tribunais Regionais Federais. Sob este ângulo, o Judiciário professa um ato de fé na Nova Carta Constitucional e dá um exemplo, lembrando que as leis existem para ser cumpridas, pois, caso contrário, por mais belas que sejam, seriam substância inerte, algo como um corpo estéril a similitude das belas estátuas de mármore sem vida, ainda que esculpidas pelo mais genial dos escultores. Não podemos dizer que daqui em vante, logo amanhã, este novo órgão do Judiciário estará apto a funcionar na sua plenitude, os que conhecem os misteres da justiça sabem quão difícil se torna a implementação das providências para que um Tribunal se ajuste e funcione razoavelmente. A partir de hoje é que poderemos adotar providências para compor um quadro de funcionários, com as dificuldades próprias que nos são ditadas pela necessidade de reduzir os gastos públicos e pela falta de profissionais habilitados. Em verdade, um funcionário capaz de desempenhar suas funções no âmbito da justiça não se forma com meras informações teóricas. Os próprios Juizes, oriundos de diversos estados do País, sentirão as dificuldades inerentes a quem enfrenta novo tipo de trabalho diferente do Juiz monocrático que é uma espécie de arteção solitário. Os Juizes de um colegiado devem buscar o exemplo de integração e harmonia dado pela própria natureza onde minúsculas partículas de poeira cósmica se conjugam para formar as estrelas que brilham no céu e nos deslumbram aqui na terra; que as gotas d'água rompem as entranhas da mãe terra e se juntam para formar os grandes rios que se lançam na imensidão dos mares. Devemos, nós Juizes, ter em mente a advertência bíblica contra a maldade, lembrando-nos do sábio ensinamento contido nos provérbios: «Seis coisas o Senhor aborrece e a sétima a sua alma abomina: o que semeia contendas entre irmãos». Como membros do Judiciário devemos estar unidos, pois mais do que nunca somos alvo de críticas, muitas delas inspiradas por pessoas açodadas ou os que abordam assuntos sem conhecimento de causa ou ajuntam verdades para delas extrair mentiras. São estes senhores que nos fazem lembrar inexcedível Pe. Antonio Vieira, que indagava: «Poderá haver maior mentira do que a grudada de duas verdades?» E esclarecia: «Vede o homem, é uma verdade incontestada e o cavalo outra, porém, ajuntando-se essas duas verdades, homem e cavalo, tereteis o centauro, uma grande mentira». A justiça, como consabido, encerra o travo da falibilidade humana, é imperfeita mas não pode ser responsabilizada por todas as mazelas que se imaginam, nem é capaz de transformar a sociedade num reino ideal de paz imperturbável. Não podemos exigir que ela termine com o crime, que acabe com a violência, porque a solução desses problemas, que são consequência de outros, escapa a sua missão. Na atual conjectura, a superação da crise de valores que empolga a nossa sociedade e que desemboca na justiça em forma de conflitos é problema complexo, cuja solução deve ser buscada no microcosmo de cada individualidade. Este Tribunal tem a consciência perfeita da contribuição que a nossa sociedade dele pode esperar no sentido de aplinar as divergências que perturbam o conviver pacífico da nossa sociedade. Não nos julgaremos ofendidos com as críticas que, certamente, nos podem fazer; ao contrário, as receberemos de bom grado, com o propósito de aperfeiçoar nossa instituição, mas almejamos que tudo seja feito sob a inspiração de espíritos sadios sem o intuito deletério de malferir a dignidade alheia. A presença do ilustre representante do Ministério Público e do douto representante da OAB nos traz um apoio inestimável na difícil hora que esboçamos os primeiros movimentos de órgão da Justiça Federal brasileira. A presença das mais altas autoridades da sociedade brasileira, nesta assembléia, nos envolve com a aura da legitimidade e nos alerta quanto à grandeza da nossa missão. Ao egrégio Tribunal Federal de Recursos, aqui representado pela figura inconspicua do eminente Ministro José Cândido,

nossa gratidão pelo apoio inabalável que sempre emprestou aos seus Juizes de 1º grau. Aos meus honrados companheiros de Tribunal, a promessa dos nossos melhores esforços para que naveguemos em direção de porto seguro. Aos nossos familiares, o reconhecimento do penhorado afeto. A Deus, agradecemos por tudo e pedimos que nos ilumine com a sua proteção eterna». Falou em seguida o representante do Ministério Público Federal, Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega. «Exmo. Sr. Ministro José Cândido, Presidente desta reunião, Exmo. Sr. Ministro Aldir Guimarães Passarinho, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Ministro Oscar Dias Corrêa, Representante de sua Excelência o Presidente da República, Exmo. Sr. Dr. Alberto Tavares Vieira, Digníssimo Primeiro Presidente Provisório deste Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Exmos. Srs. Juizes recém-empossados do Tribunal Regional da Primeira Região, Exmos. Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos e de outros Tribunais Superiores, ilustres Autoridades aqui presentes, Senhores e Advogados: Já se disse que as palavras contêm todo o mistério e a luz do mundo. Essa verdade vem-nos à mente quando ouvimos a exposição do Dr. José Cândido, mostrando o fluxo e refluxo de idéias que desaguaram nesta festa brilhante de instalação deste Tribunal Federal, ao lado de outros quatro Tribunais, coirmãos em outras unidades da Federação. Ressalto naquele fluxo e refluxo de idéias o momento em que houve a opção por instalação de Tribunais Regionais em Pernambuco e São Paulo, dois importantes pólos geográficos. Mas aqui digo que os Constituintes de 1988 tiveram grande sabedoria para, de certo modo, mais uma vez, afastar aquela crítica de que o Brasil seria uma civilização de caranguejo, de que falava Frei Vicente de Salvador. O Tribunal decidiu pela instalação de mais quatro Tribunais, inclusive o mais interior deles, que é o Tribunal Regional Federal de Primeira Região, sediado aqui em Brasília, no Distrito Federal, e que tem a maior área geográfica entre todos os outros tribunais. Ressalto, nesta oportunidade, a extrema responsabilidade dos Juizes recém-empossados. Eles vão substituir as tarefas que, com brilho invulgar, foram exercidas ou vêm sendo exercidas pelo Tribunal Federal de Recursos, com relação ao qual também os Constituintes tiveram a sensibilidade de projetá-lo para outros píncaros alcandorados de outras esferas judiciárias. Mas, ao falar esta responsabilidade, tenho a certeza de que os Juizes recém-empossados, com os quais com muitos deles convivi, tendo ainda dos outros referências, as melhores possíveis, sei que eles responderão às tarefas que lhes são cometidas. Sei que eles têm sensibilidade suficiente para entender que se aproxima um outro milênio e que a sociedade tem pressa em que se instale outro estado de coisas, onde, se absorvendo os princípios da igualdade e da liberdade, se parta para uma civilização de que nos fala Caio Tácito, «uma civilização solidária». Ao final, o Sr. Ministro José Cândido (Presidente) concedeu a palavra ao Dr. Francisco Carneiro Lopes Lacerda Neto, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, que falou em nome da nobre classe: «Exmo. Sr. Presidente desta Solenidade, Ministro José Cândido, Exmo. Sr. Ministro Oscar Dias Corrêa, na pessoa de quem homenageio todas as autoridades presentes. Tenho a honra de ocupar e inaugurar esta tribuna em nome dos advogados em Brasília e nos Estados que compõem, a partir desse momento, a Primeira Região da Justiça Federal e também em nome do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, cujo colendo colegiado tenho a honra de pertencer. Confesso a essa Egrégia Corte, agora instalada, a grata satisfação com que a Ordem dos Advogados comparece a essa solenidade para saudar o evento, especialmente porque sempre estive entre as reivindicações de nossa classe o desmembramento, tanto quanto possível, da justiça. Pois assim poderá a sua distribuição ser feita de maneira mais ágil a todos quanto dela necessitam. E como necessitamos de justiça, rápida, pronta, ágil nesse momento de transição em que a classe política insiste em esticar, e que parece somente terá fim com as próximas eleições presidenciais e posse dos eleitos.

Cumpram-me, neste momento, registrar o apreço e o respeito que nós advogados devotamos ao Tribunal Federal de Recursos, especialmente pelo papel ao longo de sua existência, para o gozo nosso de guardião das liberdades públicas tantas vezes conspurgado durante a História Republicana Brasileira. É, sem dúvida alguma, a justiça o fiel da balança da democracia e o Tribunal Federal de Recursos, que hoje se subparte em vários outros e se transforma, também, em Superior Tribunal, com a finalidade precípua de bem servir seus jurisdicionados, sempre foi um dos sustentáculos do Poder Judiciário na defesa do bem comum e solução dos conflitos que envolvem o Estado e os seus cidadãos. Uma Nação que se intitula democrática não pode abster-se da valorização do seu Poder Judiciário, cujas decisões, ao invés da força bruta, se convertem em ordens judiciais a que todos devem obedecer, o soldado ou o civil, o pobre ou o rico, o forte ou o fraco, o presidente da república ou o operário. Mas devemos reconhecer que a justiça da qual somos os lídimos escudeiros não chega ainda infelizmente àqueles que dela realmente necessitam, e adotando e exorcizando nossa culpa, reagir e começar, neste momento sublime de instalação de uma nova Corte, a caminhada definitiva para uma verdadeira e duradoura redistribuição de riquezas e distribuição de justiça em nosso País, pois será através do Poder Judiciário que poderemos fazer valer todos os direitos outorgados ao cidadão por nossa Magna Carta. Quando o País acaba de acordar da grande noite da ditadura com cicatrizes profundas que marcam os direitos da cidadania e ingressa em um regime constitucional pleno, e esperamos de plena liberdade de pensamento, julgamos, nós advogados, que o papel do Judiciário na consolidação constitucional sobrepõe-se aos dos demais poderes, e temos olhos feitos de esperança de que nossos Tribunais assumirão exemplarmente essa nova missão pela tradição de honradez e dignidade dos que compõem a magistratura brasileira. Aprendi no velho casarão da Rua do Catete — Faculdade de Direito da antiga UDF, no Rio de Janeiro, onde bacharelei-me em Direito, que as decisões dos Juizes não devem ser discutidas, e sim atacadas via recurso; lá também aprendi de eméritos professores, entre eles, Aliomar Baleeiro, Célio Borja, Santiago Dantas, Roberto Lira, que os Juizes, Advogados e Ministério Público formam a grande família judiciária, acredito, fielmente nesse ensinamento. Evoco, pois, essa condição para, em família, revelar o inconformismo dos advogados brasileiros com a forma adotada para a escolha dos representantes do quinto da composição deste Tribunal, constitucionalmente atribuído aos advogados, e hoje pela regra do artigo 94 da Constituição Federal de indicação em lista sêxtupla, pelos órgãos de representação da classe, o que, aliás, foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade pendente de julgamento perante a Suprema Corte. É óbvio que jamais cometeria a indelicadeza de comentar ou discutir a norma que adotou o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, mas também não honraria os advogados que represento nessa oportunidade se deixasse de registrar a posição de nossa entidade, aliás publicamente conhecida, o que também é necessário que fique claro, não atinge de qualquer forma os ilustres e dignos colegas Advogados nomeados, Dr. Aldir Passarinho Júnior e Dr. Hermenito Dourado, ambos advogados de escol com larga militância, e absolutamente capazes de bem representar a nossa classe e que, certamente fariam parte, também, de qualquer lista que fosse elaborada pelo Conselho Federal da OAB, sendo o Dr. Hermenito Dourado Conselheiro por vários biênios da Seccional de Brasília, onde prestou, com o brilho de sua privilegiada inteligência, reais serviços a nossa classe. A Ordem dos Advogados do Brasil está certa que este Egrégio Tribunal, ora instalado, cumprirá exemplarmente as suas funções, propiciando a todos que em suas barras precisam recorrer, que terão seus direitos individuais assegurados e suas liberdades protegidas em julgamentos ágeis como convém à modernidade. A todos os Juizes que hoje assumem as suas funções, quero registrar que os advogados crêem que os destinos desta Corte estão entregues a mãos seguras, firmes, honestas e competentes. Deus, tenho certeza, protegerá a todos ago-

ra empossados e a nossa entidade estará, em qualquer circunstância, ao lado desta casa para defesa do Poder Judiciário sejam quais forem as nossas divergências. Creio, hoje, mais do que ontem, na lição do saudoso Mestre Serrano Neves, de que: «O reencontro da nação com seus legítimos anseios democráticos, há de fazer-se com passo firme e certo, não pelos políticos, mas pelos homens da Lei». Muito obrigado». O Sr. Ministro José Cândido anunciou que o Sr. Juiz Alberto Tavares, Presidente Provisório do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, pediu-lhe que transmitisse a seus pares a convocação de reunião para amanhã, dia 31, às 16:00 horas. Por derradeiro, o Sr. Ministro José Cândido encerrou os trabalhos agradecendo a presença dos Srs. Ministros Oscar Dias Corrêa, representante de sua Excelência Senhor Presidente da República, Aldir Passarinho, do Supremo Tribunal Federal, dos Srs. Ministros do Tribunal Federal de Recursos e dos demais Tribunais Superiores, dos Srs. Desembargadores, dos Senhores Senadores da República, dos Deputados Federais, dos Srs. Procuradores da República, dos Srs. Juizes Federais, dos Srs. Advogados e todos quanto aqui acorreram a seu convite. Pediu a todos que se mantivessem em seus lugares até que a Corte se retirasse da solenidade. Avisou, ainda, que os Srs. Juizes empossados receberiam os cumprimentos no térreo do Edifício Áurea. Ao final declarou encerrada a Sessão e eu, Secretário designado, lavei a presente ata, que é assinada pelos Exmos. Senhores Ministros José Cândido de Carvalho Filho, Corregedor-Geral, e Sr. Juiz Federal Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva, Presidente do Tribunal Regional Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

JURISDIÇÃO

DF, AC, AP, AM, BA, GO, MA, MT, MG, PA, PI, RO, RR e TO

COMPOSIÇÃO

ALBERTO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA — Presidente
JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
ADHEMAR FERREIRA MACIEL
FERNANDO GONÇALVES
ELIANA CALMON ALVES DA CUNHA
FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO
ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA
EUCLYDES REIS AGUIAR
PLAUTO AFONSO DA SILVA RIBEIRO
MURAT VALADARES
HÉRCULES QUASIMODO DA MOTA DIAS
JOSÉ ALVES DE LIMA
VICENTE LEAL DE ARAÚJO
ANTÔNIO AUGUSTO CATÃO ALVES
MAURO LEITE SOARES
NELSON GOMES DA SILVA
ALDIR GUIMARÃES PASSARINHO JÚNIOR
HERMENITO DOURADO